Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3213 — **Ji-Paraná (RO), 5 de fevereiro de 2020**

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 03
ORDEM SERVIÇO.....PÁG. 05
PORTARIAS.....PÁG. 05

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-12796/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Serviços de nefrologia (hemodiálise)

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Credenciamento n. 008/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa CLINERON – CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA EPP, cujo objeto consiste na realização de serviços de nefrologia (hemodiálise), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A PGM em síntese manifesta-se às fls. 23/26, através do Parecer Jurídico n. 1292/2019, concluindo pela possibilidade jurídica em formalizar a alteração requerida, desde que atendida a recomendação exposta no referido parecer.

Encaminhado o feito a SEMUSA para manifestação, a mesma, junta aos autos (fls. 29/32) os documentos exigidos pela PGM, atendendo assim, a recomendação.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento objeto dos autos, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-858/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Inscrição em curso

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito do pagamento de inscrição para participar do curso "Entendendo o Resultado Primário e Nominal", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL ás fls. 35 classificou o enquadramento da licitação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 29 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11103/2018
INTERESSADO: Procurador-Geral do Município
ASSUNTO: Monitoramento

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 014/PGM/PMJP/2019, celebrado entre o Município e a empresa INVIOLAVEL JI-PARANÁ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP, que tem como objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município.

Instada a se manifestar sobre o pleito, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 292/294, o Parecer Jurídico n. 081/PGM/PMJP/2020, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 014/PGM/PMJP/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 29 de janeiro e 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-623/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Locação de imóvel

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da locação de espaço físico para realização de palestras do evento relacionado à abertura do ano letivo 2020, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL ás fls. 27 classificou o enquadramento DISPENSANDO A LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 29 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-272/2020
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Imprensa Nacional

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a contratação direta de empresa da Imprensa Estadual, para custear publicações no Diário Oficial do Estado de matérias de caráter oficial de interesse do município para o exercício de 2020, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 051/PGM/PMJP/2020 (fls. 12/13), concluindo pela inexigibilidade licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a emissão de empenho estimativo em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Ji-Paraná, 29 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-269/2020
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Imprensa Nacional

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a contratação direta de empresa da Imprensa Nacional, para prestação dos serviços de publicações no Diário Oficial da União de matérias de caráter oficial de interesse do município para o exercício de 2020, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 050/PGM/PMJP/2020 (fls. 12/13), concluindo pela inexigibilidade licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a emissão de empenho estimativo em favor da IMPRENSA NACIONAL, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais).

Ji-Paraná, 29 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-13997/2017
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Aquisição de um tanque de asfalto

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Vieram os autos para análise e decisão quanto a efetuar o pagamento no valor de R$ 88.001,98 (oitenta e oito mil e um reais e noventa e oito centavos) à empresa LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, referente ao fornecimento de um tanque de asfalto "fixo" para 40 toneladas com sistema de aquecimento.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 1521/PGM/PMJP/2019 (fls. 237/242), concluindo pelo pagamento da despesa liquidada, a fim de evitar o enriquecimento sem causa da Administração que esta utilizando o equipamento.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO o pagamento no valor de R$ 88.001,98 (oitenta e oito mil e um reais e noventa e oito centavos), à empresa LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-216/2020
INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Estimativo para despesas com energia elétrica

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a contratação direta de empresa concessionária de serviço público, objetivando empenho estimativo para cobrir às despesas com a prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica para as unidades escolares, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/06.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 038/PGM/PMJP/2020 (fls. 12/14), concluindo pela inexigibilidade licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a emissão de empenho estimativo em favor da ENERGISA, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-566/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Estimativo para despesas com energia elétrica

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a contratação direta de empresa concessionária de serviço público, objetivando empenho estimativo para cobrir às despesas com a prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da SEMAS e os Programas Sociais, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/07.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 043/PGM/PMJP/2020 (fls. 27/30), concluindo pela inexigibilidade licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a emissão de empenho estimativo em favor da ENERGISA, no valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-350/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Estimativo para despesas com água tratada

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a contratação direta de empresa concessionária de serviço público, objetivando empenho estimativo para cobrir às despesas com a prestação de serviços contínuos de fornecimento de água tratada para a Secretaria Municipal de Administração e suas unidades vinculadas, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 045/PGM/PMJP/2020 (fls. 13/16), concluindo pela inexigibilidade licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a emissão de empenho estimativo em favor da CAERD, no valor de R$ 167.994,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-438/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Estimativo para despesas com energia elétrica

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a contratação direta de empresa concessionária de serviço público, objetivando empenho estimativo para cobrir às despesas com a prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da SEMAS e suas unidades vinculadas, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/07.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 042/PGM/PMJP/2020 (fls. 17/20), concluindo pela inexigibilidade licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a emissão de empenho estimativo em favor da ENERGISA, no valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-255/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Estimativo para despesas com água tratada

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a contratação direta de empresa concessionária de serviço público, objetivando empenho estimativo para cobrir às despesas com a prestação de serviços contínuos de fornecimento de água tratada para a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 044/PGM/PMJP/2020 (fls. 22/25), concluindo pela inexigibilidade licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a emissão de empenho estimativo em favor da CAERD, no valor de R$ 85.655,04 (oitenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e quatro centavos).

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-440/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Estimativo para despesas com água tratada

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a contratação direta de empresa concessionária de serviço público, objetivando empenho estimativo para cobrir às despesas com a prestação de serviços contínuos de fornecimento de água tratada para a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades vinculadas, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/07.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 046/PGM/PMJP/2020 (fls. 17/20), concluindo pela inexigibilidade licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a emissão de empenho estimativo em favor da CAERD, no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-345/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Estimativo para despesas com energia elétrica

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a contratação direta de empresa concessionária de serviço público, objetivando empenho estimativo para cobrir às despesas com a prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da SEMAD e suas unidades vinculadas, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/06.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 064/PGM/PMJP/2020 (fls. 14/17), concluindo pela inexigibilidade licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a emissão de empenho estimativo em favor da ENERGISA, no valor de R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-219/2020
INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Estimativo para despesas com energia elétrica

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a contratação direta de empresa concessionária de serviço público, objetivando empenho estimativo para cobrir às despesas com a prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica para o Conselho Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/06.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 040/PGM/PMJP/2020 (fls. 11/14), concluindo pela inexigibilidade licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a emissão de empenho estimativo em favor da ENERGISA, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-218/2020
INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Estimativo para despesas com energia elétrica

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a contratação direta de empresa concessionária de serviço público, objetivando empenho estimativo para cobrir às despesas com a prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica para as unidades escolares, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/06.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 039/PGM/PMJP/2020 (fls. 14/17), concluindo pela inexigibilidade licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a emissão de empenho estimativo em favor da ENERGISA, no valor de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-14313/2019
INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada em elaboração e revisão de cálculos judiciais trabalhistas, para atender a PGM, conforme especificado às fls. 03/07.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL considerando a justificativa da necessidade presente no Termo de Referência decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-466/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de obra

Vieram os autos para análise e decisão quanto homologação da Tomada de Preços n. 031/PMJP/RO/2019, que tem como objeto a adequação e construção do sistema de tratamento de esgoto na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliodora.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral opinou (Parecer n. 17/2019 – fls. 337/341) desfavorável quanto a homologação do certame em razão da ausência da documentação necessária que deveria ter sido apresentada pela empresa vencedora, conforme exigência prevista no edital.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos, corroborado pelo Parecer n. 22/PGM/PMJP/2020 de fls. 347/350.

Deixo de homologar a Tomada de Preços n. 31/PMJP/RO/2019, anulando o procedimento com base no princípio da autotutela.

Encaminhe-se o feito a CPL para repetição do ato.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1037/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Inscrição de curso de gestão patrimonial em conformidade ao plano de procedimentos contábeis patrimoniais.

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito do pagamento de uma inscrição para o curso de gestão patrimonial em conformidade ao plano de procedimentos contábeis patrimoniais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme justificativa de fls. 03/09.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 29 classifica o enquadramento em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-14214/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada para execução de projeto de prevenção de combate a incêndio e pânico no Hospital Municipal, conforme especificado às fls. 04/09.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 79 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-7264/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material permanente (impressoras), atendendo a pedido da SEMOSP, conforme especificado às fls. 04/10.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL considerando a justificativa da necessidade presente no Termo de Referência decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-1033/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Estimativo para despesas com água tratada

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a contratação direta de empresa concessionária de serviço público, objetivando empenho estimativo para cobrir às despesas com a prestação de serviços contínuos de fornecimento de água tratada para as unidades descritas pela SEMAS às fls. 05, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/07.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 067/PGM/PMJP/2020 (fls. 48/51), concluindo pela inexigibilidade licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a emissão de empenho estimativo em favor da CAERD, no valor de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais).

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-171/2020
INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação formulada pela SEMAS, requerendo adesão a Ata de Registro de Preços n. 006/SRP/CGM/2019 – aquisição de marmitex, para atender casos emergenciais caso haja desabrigados pela cheia do rio machado, pessoas em transito e outros eventos da Secretaria, conforme justificado às fls. 03/08.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município emitiu o Parecer de Adesão n. 010/SRP/CGM/2020 (fls. 77), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO na forma da Lei a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-258/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Estimativo para despesas com energia elétrica

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a contratação direta de empresa concessionária de serviço público, objetivando empenho estimativo para cobrir às despesas com a prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da SEMUSA e suas unidades vinculadas, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/06 e 11.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 041/PGM/PMJP/2020 (fls. 22/25), concluindo pela inexigibilidade licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a emissão de empenho estimativo em favor da ENERGISA, no valor de R$ 863.462,70 (oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 12257/GAB/PM/JP/2020
17 DE JANEIRO DE 2020

Exonera Silvia Katiucia Gomes de Melo de Oliveira, da função gratificada de Secretária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pérola, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 006/20/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Silvia Katiucia Gomes de Melo de Oliveira, da função gratificada de Secretária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pérola, cuja tipologia é “Escola Rural Núcleo 1”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12267/GAB/PM/JP/2020
22 DE JANEIRO DE 2020

Exonera Jorge de Souza Carvalho, do cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 07/SEMOSP/20,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Jorge de Souza Carvalho, do cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12285/GAB/PM/JP/2020
22 DE JANEIRO DE 2020

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através dos Memorandos nºs 1452/GGRH/SEMAD/2019 e 0069/GGRH/SEMAD/2020,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 073/FPS/PMJP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, 40h, em razão da concessão de aposentadoria voluntária por idade pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Nilo Sales Machado, matrícula n. 17, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 12151, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12304/GAB/PM/JP/2020
28 DE JANEIRO DE 2020

Exonera Lincoln Henrique Moreira, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Controladora Geral de Preços, através do Memorando n. 0001/CGP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Lincoln Henrique Moreira, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12305/GAB/PM/JP/2020
28 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Jefferson da Silva Baltazar, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Jefferson da Silva Baltazar, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12306/GAB/PM/JP/2020
29 DE JANEIRO DE 2020

Retifica o artigo 1º do Decreto n. 12239/GAB/PM/JP/2020, de renovação da cessão da servidora Andréia Pereira da Costa Ozame ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 001/2020/30ª ZE,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a data constante no art. 1º do Decreto n. 12239/GAB/PM/JP/2020 de *"31 de dezembro de 2020"* para *"21 de janeiro de 2021"* passando a vigorar com nova redação o artigo 1º do referido decreto, conforme a seguir descrito:

(...)
Art. 1º Fica autorizada a renovação da cessão da servidora Andréia Pereira da Costa Ozame, matrícula nº 2448, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - 30ª Zona Eleitoral de Ji-Paraná, até o dia 21 de janeiro de 2021.
(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12309/GAB/PM/JP/2020
30 DE JANEIRO DE 2020

Revogam os Decretos nºs 12026 e 12164/GAB/PM/JP/2019, que autorizou e retificou a cessão do servidor municipal Alexandre Mates Tavares, ao Governo do Estado de Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 1483/2020/SEJUS-GAB,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs 12026 e 12164/GAB/PM/JP/2019, que autorizou e retificou a cessão do servidor municipal Alexandre Mates Tavares, Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 14059, ao Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12312/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020

Substitui membro do Comitê Gestor para Implantação do Processo Eletrônico nas Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Ji-Paraná, alterando o Decreto n. 12259/GAB/PM/JP/2020, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de atualização da composição do CGIPE - Comitê Gestor para Implantação do Processo Eletrônico nas Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Ji-Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores Thiago de Paula Bini e Percídia Chagas Ribeiro, em substituição a Daniela Braga Aguiar e Elias Caetano da Silva, respectivamente, para comporem o CGIPE.

Art. 2º Em razão das substituições ora procedidas, o CGIPE passa a atuar com a seguinte composição, atualizando o teor do artigo 1º (seus incisos e alíneas) do Decreto n. 12259/GAB/PM/JP/2020:

"Art. 1º.....

I – Gabinete do Prefeito:
Celma Santos da Silva Carvalho;
Angelo Luiz Ataíde Moroni.

II – Procuradoria-Geral do Município:
Sidney Duarte Barbosa;
Thiago de Paula Bini. (NR)

III – Controladoria-Geral do Município:
Percídia Chagas Ribeiro; (NR)
Gilmaio Ramos de Santana.

IV – Secretaria Municipal de Administração:
João Vianney Passos de Souza Junior;
Maria da Penha dos Santos.

V – Secretaria Municipal de Fazenda:
Luiz Fernandes Ribas Motta;
Adalgiza Juliana Landim da Silva."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12313/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a paralisação das atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Esmeralda Ayres de Oliveira, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de realizar a conclusão das obras do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Esmeralda Ayres de Oliveira,

Considerando a necessidade de zelar pela integridade física dos servidores, pais e alunos atendidos pelo CMEI Maria Esmeralda Ayres de Oliveira,

Considerando o teor do Ofício n. 739/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica paralisada as atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Esmeralda Ayres de Oliveira, até que se concluam as obras necessárias para seu cabal funcionamento.

Parágrafo Único. Os alunos atualmente atendidos pelo Centro Municipal de Educação Infantil Maria Esmeralda Ayres de Oliveira passarão a ser atendidos pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professores Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12314/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020

Revoga o Decreto n. 7949/GAB/PM/JP/2017 que concedeu a servidora municipal Normalucia Umbelina da Silva, Gratificação de Dedicação Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n. 1249/2003.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 010/20/SEMAD, e 022/PGM/PMJP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 7949/GAB/PM/JP/2017 que concedeu a servidora Normalucia Umbelina da Silva, matrícula n. 11302 a Gratificação de Dedicação Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n. 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12315/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede a servidora municipal Eunice Silva Carneiro, Gratificação de Dedicação Exclusiva, estabelecida pela Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 010/20/SEMAD, e 022/PGM/PMJP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal Eunice Silva Carneiro, matrícula nº 13.101, a Gratificação de Dedicação Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12316/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera Eliete Lucia Alves Pereira, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento formulado pela própria servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Eliete Lucia Alves Pereira, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12283/GAB/PM/JP/2020
22 DE JANEIRO DE 2020

Exonera, a pedido, Fernanda de Moura Mittelstadt do cargo efetivo de Fisioterapeuta do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração formulado por Fernanda de Moura Mittelstadt;
Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e
Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-13042/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Fernanda de Moura Mittelstadt do cargo efetivo de Fisioterapeuta (SEMUSA) do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Fisioterapeuta, 30h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/GESCON/SEMPLAN/2020

*Determina à Empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** a execução da obra de **"CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARCILENE FERREIRA DE ALMEIDA"** vinculado ao Contrato nº 002/PGM/PMJP/2020.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 025/CPL/PMJP/2019, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº **1-9810/2019 - SEMED/SEMPLAN.**

DETERMINA:

I – O início dos serviços de **"CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARCILENE FERREIRA DE ALMEIDA"** vinculado ao Contrato nº 002/PGM/PMJP/2020, Processo Administrativo nº **1-9810/2019-SEMED/SEMPLAN.**

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 04 de fevereiro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

Elaborado por:

Tais Correia Alves
Dec. Nº 10654/GAB/PM/JP/2019

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 008/GESCON/SEMPLAN/2020

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o servidor **EDSON CESARIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica da obra de **Conclusão da Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marcilene Ferreira de Almeida,** vinculado ao Contrato nº 002/PGM/PMJP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa, em decorrência do Processo Administrativo nº **1-9810/2019 SEMED/SEMPLAN.**

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 04 de fevereiro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

_____

_____

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 009/GESCON/SEMPLAN/2020

*Nomeia servidores públicos para **verificar e acompanhar os processos administrativos internos** da Secretaria Municipal de Planejamento.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **"CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARCILENE FERREIRA DE ALMEIDA",** objeto do processo administrativo licitatório nº **1-9810/2019 - SEMED/SEMPLAN** e contrato de nº 002/PGM/PMJP/2020.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e vistar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 002/PGM/PMJP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2020.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

_____

_____

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614